



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 3.280, DE 27 DE ABRIL DE 2012

**Autoriza o município de Lagoa Santa a conceder auxílio financeiro para continuidade do tratamento fora de domicílio de Gilson Antônio Teixeira Salomão, revoga a Lei 3.258 de 16 de fevereiro de 2.012, e dá outras providências.**

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Lagoa Santa/MG autorizado a conceder auxílio financeiro para TFD - Tratamento Fora de Domicílio, ao beneficiário, abaixo especificado, em conformidade com a PORTARIA/SAS/Nº 055, editada em 24/02/99, pelo Ministério da Saúde-Secretaria de Assistência à Saúde:

**Paciente:** Gilson Antônio Teixeira Salomão

**Beneficiária (acompanhante):** Valéria Salomão Teixeira

**Endereço residencial:** Rua José Salomão Filho, nº. 396, Centro - Lagoa Santa/MG

**Valor total da Ajuda de Custo:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

**Data da Consulta:** 26/05/2012

**Local da consulta:** Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais – USP, localizado à Rua Silvio Marchione, nº. 3-20 – Vila Universitária – Bauro/SP

**Obs.** A viagem para São Paulo está prevista para 24/05/2012 e o retorno para Lagoa Santa para o dia 26/05/2012.

**Parágrafo Único.** A ajuda de custo para alimentação e pernoite para a continuidade de tratamento Fora de Domicílio- TFD, constante do art.1º desta lei, está sendo concedida nos termos do art. 198 da Constituição Federal, Lei Orgânica de Lagoa Santa, e em conformidade com as disposições da PORTARIA/SAS/Nº055, editada em 24/02/99, pelo Ministério da Saúde-Secretaria de Assistência à Saúde.

**Art. 2º** - As despesas correrão por conta de dotação Orçamentária nº. 02.07.01.10.302.0019 2108.3.3.90.48.00 Ficha 350.

**Parágrafo Único.** Decorridos 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Ajuda de Custo, a Sra. Valéria Salomão Teixeira, mãe e acompanhante do paciente, a título de prestação de contas, deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda os devidos comprovantes fiscais.

**Art. 3º** Faz parte integrante desta lei cópia da Comunicação Interna nº 011/2012/SEMSA que contém as justificativas para concessão da ajuda de custo.

**Art. 4º** Fica revogada a Lei nº 3.258 de 16 de fevereiro de 2.012.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 27 de abril de 2012.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**